



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

1.0 PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 09h15 do dia 30/04/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 30/04/2018, as 09h30.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

2.0 OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras para as Unidades Escolares, diversos Departamentos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações descritas no Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues o Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaipolis.sc.gov.br – Licitações – Pregão 22/2018 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR22/2018). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR22/2018 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope n° 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.3 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, deslocamento, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) **prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.1.4 **Qualificação Técnica** (LOTE 02)

- a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, compatível com o objeto da licitação. No caso da **proponente vencedora** possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Registro de Pessoa Jurídica (CREA) com o visto do CREA/SC.

8.2 – Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.3 Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC nº 123 de 14/12/2006.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 As proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 **Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.**

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

12.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

12.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.0 DAS PENALIDADES

14.1 A Empresa Vencedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não forem fornecidos os equipamentos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2 e 7.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

7.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

7.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

7.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório

15.0 DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

15.1 – O prazo para prestação dos serviços será de no máximo de 12 (doze) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras;

15.2 Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

16.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

16.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°s:

- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 239 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 23 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.4.4.90.00.00 111
- 24 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.4.4.90.00.00 110
- 240 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 119 – 1.19001.4.122.3.1.3.0.4.4.90.00.00 100
- 120 – 1.19001.4.122.3.1.3.0.4.4.90.00.00 1112
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 122 – 1.19001.4.122.3.1.12.0.4.4.90.00.00100
- 123 – 1.19001.4.122.3.2.28.0.3.3.90.00.00 100
- 305 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 225 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.4.4.90.00.00 100
- 22 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.4.4.90.00.00 100
- 46 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.4.4.90.00.00 119
- 273 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 275 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 53 – 1.20002.12.361.7.1.76.0.4.4.90.00.00 1105
- 286 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00 119
- 70 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.4.4.90.00.00 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 78 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.4.4.90.00.00 101
- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 300 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 371 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.4.4.90.00.00 100
- 65 – 1.20004.12.365.7.1.85.0.4.4.90.00.00 1105
- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 43 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.4.4.90.00.00 100
- 249 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100

18.0 DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.

18.2 obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 22/2018, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

18.3 a empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

18.4 emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE pelos serviços prestados;

18.5 é de responsabilidade da Contratada os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes aos serviços prestados.

18.6 refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

18.7 observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município;

18.8 fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

19.0 DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 manter controle interno das quantidades de horas/equipamentos, até a conclusão da contratação;

19.2 efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

19.3 fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, com controle de horas, pelo Setor de Compras.

19.4 notificar a Contratada no caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

19.5 efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal.

20.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

21.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 - É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.5 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

21.6 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21.7 - Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.10 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

21.11 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652 2211.

21.12 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.0 ANEXOS DO EDITAL

22.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 16 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, para as Unidades Escolares, diversos Departamentos, Polícia Militar e Civil.

2.0 - **JUSTIFICATIVA:** para maior segurança nas unidades Escolares do Município e dos diversos Departamentos.

3.0 – Quantidades, Descrição dos Itens e Valor Unitário Máximo

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	CABO CFTV - 4 PARES 2X0,5MM - TRANÇADO - MT	M	6.900	1,76667
2	CABO RF 4MM COAXIAL + BIPOLAR 80% MALHA - MT	M	6.900	1,13333
3	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 - PVC - UND Para proteção dos conectores;	UND	690	6,75
4	CÂMERA HD - 1.3 MEGAPIXEL - UND IP 66 25 metros; Lente 2,8 mm; Garantia de 02 (dois) anos;	UND	270	253,00
5	CONECTOR BNC MOLA - UND Para conectar as câmeras e DVR;	UND	1.350	2,76667
6	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA - UND	UND	1.350	2,60
7	CONECTOR PLUG P4 MACHO - UND	UND	1.350	2,43333
8	DVR FULL HD HÍBRIDO - 16 CANAIS - UND Pentaplex; Dual stream; Suporta monitoramento pela internet e smartfhone; Operação remota independente; Busca rápida de imagens; Garantia de 02 (dois) anos;	UND	95	1.103,33333
9	FONTE CHAVEADA 12V 3A – UND. Para alimentação de câmeras;	UND	950	43,33333
10	HD SATA - 4 TERA - UND Capacidade de armazenamento 4 Tera interno (DVR); Garantia de 02 (dois) anos;	UND	95	676,33333

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento.	HR	3.500	88,33333

4.0 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição dos locais para futura e eventual instalação e manutenção dos equipamentos

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO
C.E.I BOM JESUS	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus	3 Km
C.E.I VILA NOVA	Rua Padre José Kielczvski, n 1600 - Bairro Vila Nova	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



C.E.I CRESCER	Rua Alois Tyszka 1632 – Centro	Centro
C.E.I LUCENA	Rua Roberto Wagner s/n – Bairro Lucena	3 Km
C.E.I TIA ERCI	Rua Costa Carvalho s/n – Centro	Centro
CEI SEMEANDO O SABER	Rua Engelberto Linzmeyer, s/n - Itaiópolis – SC – Em frente à APAE	Bairro Bom Jesus
CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS	Rua Tancredo Neves 88 – Centro	Centro
E.M. RIO DA ESTIVA	BR 116 – km 35 – Localidade Rio da Estiva	20 Km
E.M. BOM JESUS	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus	3 Km
E.M. RENASCER	Rua Alois Tyszka 1789 – Centro	Centro
E.R. RIO DA AREIA	Localidade de Rio da Areia	27 Km
E.R. SECÇÃO SCHNEIDER	Localidade de Secção Schneider	30 Km
E.R. POÇO CLARO II	Localidade de Poço Claro	6 Km
P.E. ABELHINHA FELIZ	Rua Duque de Caxias 575 – Centro	Centro
P.E. ANJO DA GUARDA	Localidade de Iracema	27 Km
P.E. ANJOS DO AMANHÃ	Localidade de Distrito de Itaió	23 Km
P.E. PARAGUAÇÚ	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Paraguaçú	7 Km
E.R. NOVA ESPERANÇA	Localidade de Nova Esperança	68 Km
E.R. BAIA DO ITAJAÍ	Localidade de Baia do Itajaí	65 Km
DEPÓSITO DE MATERIAIS	Av. Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis/SC	Centro
DEPÓSITO CENTRAL	Rua Duque de Caxias, Itaiópolis - SC	Centro
PREFEITURA MUNICIPAL	Av. Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis/SC	Centro
DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR	Rua Costa Carvalho, 360, Centro – Itaiópolis/SC	Centro
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	Rua Costa Carvalho, 388, Centro – Itaiópolis/SC	Centro
CASA DA CULTURA	Rua Papa Pio XII, 26, Itaiópolis/SC	Centro
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua João Pessoa, 211, Itaiópolis/SC	Centro
CENTRO DE RECEPÇÃO DE VISITANTES	Praça Brasil	Centro
CENTRO DE SERVIÇOS SEDE	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Itaiópolis/SC	Bairro Bom Jesus
GINÁSIO MUNICIPAL	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC	Centro

5.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O objeto será prestado de forma fracionada de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, que se fará através da emissão de Autorização de Fornecimento – AF, pelo Setor de Compras.

5.2 – A Empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento em até 12 (doze) horas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, para dar início aos serviços de instalação de sistema de câmeras e monitoramento; com acesso remoto gratuito.

5.3 - Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização.



6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

6.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

7.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°s:

- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 239 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 23 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.4.4.90.00.00 111
- 24 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.4.4.90.00.00 110
- 240 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 119 – 1.19001.4.122.3.1.3.0.4.4.90.00.00 100
- 120 – 1.19001.4.122.3.1.3.0.4.4.90.00.00 1112
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 122 – 1.19001.4.122.3.1.12.0.4.4.90.00.00100
- 123 – 1.19001.4.122.3.2.28.0.3.3.90.00.00 100
- 305 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 225 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.4.4.90.00.00 100
- 22 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.4.4.90.00.00 100
- 46 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.4.4.90.00.00 119
- 273 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 275 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 53 – 1.20002.12.361.7.1.76.0.4.4.90.00.00 1105
- 286 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00 119
- 70 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.4.4.90.00.00 119
- 78 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.4.4.90.00.00 101
- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 300 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 371 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.4.4.90.00.00 100
- 65 – 1.20004.12.365.7.1.85.0.4.4.90.00.00 1105
- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 43 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.4.4.90.00.00 100
- 249 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100

8.0 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos materiais, equipamentos ou instalação dos mesmos venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

8.2 é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

8.4 é responsável pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive pela instalação dos equipamentos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A Contratada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8.6 cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos materiais e equipamentos;

8.7 instalar os equipamentos nos locais indicados pela Administração;

8.8 providenciar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais e equipamentos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.9 corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

8.10 prestar garantia mínima de 1(um) ano dos equipamentos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo do equipamento.

7.11 prestar assistência técnica no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação do responsável.

7.12 O Município, não realizará nenhum pagamento adicional afim de cobrir despesas de deslocamento, alimentação, frete, cabendo **estritamente** a contratada a responsabilidade desse serviço.

9.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Atestar na nota fiscal a afetiva entrega do objeto desta licitação;

9.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

9.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.0 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - **Garantia:** 12 (doze) meses

10.2 - **Assistência técnica:** a empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação do responsável pelo Departamento.

10.3 - Com acesso remoto gratuito.

11.0 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A solicitação do Município deverá ser atendida no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras.

11.2 - De igual forma, incorrerá nas penalidades prevista no edital e na Lei 8.666/93, quem não cumprir com prazos delimitados no edital.

12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2018		
Abertura: Dia 30/04/2018		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação e monitoramento eletrônico com câmeras nas Unidades Escolares, diversos Departamentos, Polícia Militar e Civil, de acordo com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 22/2018.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CABO CFTV - 4 PARES 2X0,5MM - TRANÇADO - MT	M	6.900		
2	CABO RF 4MM COAXIAL + BIPOLAR 80% MALHA - MT	M	6.900		
3	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 - PVC - UND Para proteção dos conectores;	UND	690		
4	CÂMERA HD - 1.3 MEGAPIXEL - UND IP 66 25 metros; Lente 2,8 mm; Garantia de 02 (dois) anos;	UND	270		
5	CONECTOR BNC MOLA - UND Para conectar as câmeras e DVR;	UND	1.350		
6	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA - UND	UND	1.350		
7	CONECTOR PLUG P4 MACHO - UND	UND	1.350		
8	DVR FULL HD HÍBRIDO - 16 CANAIS - UND Pentaplex; Dual stream; Suporta monitoramento pela internet e smartphone; Operação remota independente; Busca rápida de imagens; Garantia de 02 (dois) anos;	UND	95		
9	FONTE CHAVEADA 12V 3A - UND. Para alimentação de câmeras;	UND	950		
10	HD SATA - 4 TERA - UND Capacidade de armazenamento 4 Tera interno (DVR); Garantia de 02 (dois) anos;	UND	95		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento.	HR	3.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº, doravante denominada FORNECEDORA DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 634/2009 de 09/09/2009 e do Edital Pregão Presencial nº 22/2018.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Presente Ata tem por objeto futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação e monitoramento eletrônico com câmeras nas Unidades Escolares, diversos Departamentos, Polícia Militar e Civil, conforme descrição dos itens abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------------	----	---------	----------------------	-------------------

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------------------	----	---------	----------------------	-------------------

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.0 - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.0 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A solicitação do Município deverá ser atendida no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras.

4.2 - De igual forma, incorrerá nas penalidades prevista no edital e na Lei 8.666/93, quem não cumprir com prazos delimitados no edital.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos e/ou os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA CONTRATADA:

a) responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos materiais, equipamentos ou instalação dos mesmos venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

b) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

c) As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

d) é responsável pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive pela instalação dos equipamentos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

e) A Contratada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

f) cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos materiais e equipamentos;

g) instalar os equipamentos nos locais indicados pela Administração;

h) providenciar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais e equipamentos fornecidos;

i) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

j) prestar garantia mínima de 1(um) ano dos equipamentos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo do equipamento.

k) prestar assistência técnica no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação do responsável.

l) O Município, não realizará nenhum pagamento adicional afim de cobrir despesas de deslocamento, alimentação, frete, cabendo **estritamente** a contratada a responsabilidade desse serviço.

6.2 - DO CONTRATANTE

a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 A Fornecedoradora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não forem fornecidos os equipamentos e/ou prestado o serviço no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2 e 7.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

7.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

7.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

7.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- 8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação e monitoramento eletrônico com câmeras nas Unidades Escolares, diversos Departamentos, Polícia Militar e Civil, conforme descrição do(s) item(ns) abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITENS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------------	----	---------	----------------------	-------------------

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 22/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos e/ou os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A solicitação do Município deverá ser atendida no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras.

4.2 - De igual forma, incorrerá nas penalidades prevista no edital e na Lei 8.666/93, quem não cumprir com prazos delimitados no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2 Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos fornecidos com especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n^os:

- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 239 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 23 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.4.4.90.00.00 111
- 24 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.4.4.90.00.00 110
- 240 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 119 – 1.19001.4.122.3.1.3.0.4.4.90.00.00 100
- 120 – 1.19001.4.122.3.1.3.0.4.4.90.00.00 1112
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 122 – 1.19001.4.122.3.1.12.0.4.4.90.00.00 100
- 123 – 1.19001.4.122.3.2.28.0.3.3.90.00.00 100
- 305 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 225 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.4.4.90.00.00 100
- 22 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.4.4.90.00.00 100
- 46 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.4.4.90.00.00 119
- 273 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 275 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 53 – 1.20002.12.361.7.1.76.0.4.4.90.00.00 1105
- 286 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00 119
- 70 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.4.4.90.00.00 119
- 78 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.4.4.90.00.00 101
- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 300 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 371 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.4.4.90.00.00 100
- 65 – 1.20004.12.365.7.1.85.0.4.4.90.00.00 1105
- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 43 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.4.4.90.00.00 100
- 249 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos materiais, equipamentos ou instalação dos mesmos venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

b) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

c) As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

d) é responsável pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive pela instalação dos equipamentos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

e) A Contratada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

f) cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos materiais e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- g) instalar os equipamentos nos locais indicados pela Administração;
- h) providenciar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais e equipamentos fornecidos;
- i) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- j) prestar garantia mínima de 1(um) ano dos equipamentos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo do equipamento.
- k) prestar assistência técnica no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação do responsável.
- l) O Município, não realizará nenhum pagamento adicional afim de cobrir despesas de deslocamento, alimentação, frete, cabendo **estritamente** a contratada a responsabilidade desse serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A Fornecedoradora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não forem fornecidos os equipamentos e/ou prestado o serviço no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2 e 7.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: